



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



### Para uso do IGAM

- Nº da Consulta: \_\_\_\_\_
- Assunto: \_\_\_\_\_
- Consultor: \_\_\_\_\_
- Data de Chegada: \_\_\_\_\_

### Ao IGAM Consultoria

- **Órgão:** Câmara Municipal de Uruguaiana
- **Assunto:** Parecer sobre o Projeto de Lei nº 41 que Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 49.648,00.
- **Consulta:**

Vimos, pelo presente, solicitar a V.Sas. parecer referente a questão dos Convênios e o marco regulatório das organizações da sociedade civil. Registramos a despesa classificada em subvenções sociais, tendo como fonte de recursos o PNAE/FNDE Merenda Escolar, estas despesas estão abrangidas pela Lei 13.019/14? Quais tipos de situações ainda podem ser firmadas através de convênio pelo Poder Executivo??? Sendo que convênios não são autorizados pelo Poder Legislativo.  
Registramos que a entidade beneficiada possui já uma parceria firmada através do marco regulatório e recebe repasse de recursos do FUNDEB, este repasse poderia estar vinculada ao mesmo termo de colaboração?? Há necessidade de realização de novo convênio????

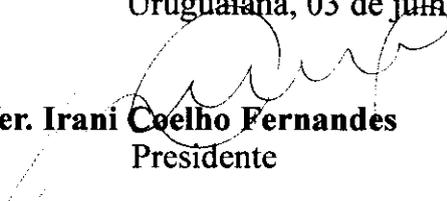
**Resposta para:** Setor de Expediente

**Prazo para Resposta:** 5 dias

**Telefones de Contato:** 3412.5977 – 3412.5376 – 3412.5725 - Ramal 212

**E-mail de Contato:** [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

Uruguaiana, 03 de julho de 2020

  
Ver. Irani Coelho Fernandes  
Presidente